

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



0341  
Polegar Direito



IMPOSSIBILITADO DE ASSINAR  
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 32.687.600-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/07/2017

NOME PIETRO OUTTES OLIVEIRA DOS SANTOS VALIDADE: 30/07/2034

FILIAÇÃO PEREIRA

PEDRO HENRIQUE OUTTES DE OLIVEIRA GOMES PEREIRA

TAIANE OUTTES OLIVEIRA DOS SANTOS PEREIRA

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO/RJ DATA DE NASCIMENTO 30/07/2016

DOC. ORIGEM C. NASC LIV 01316A FLS 256 RJ TERM 0280756 C 005

RIO DE JANEIRO

CPF 194.310.637-19 1 Via

001

VINÍCIUS PEREIRA PONTES  
Presidente do Detran/RJ  
ID 300733H

0341

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



# AUTORIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO E TERMO DE IMAGEM

## AUTORIZAÇÃO E DIREITO DE IMAGEM

Eu, Pedro Henrique Outtes de Oliveira Gomes Pereira, portador(a) do RG/CNH  
221.440 OAB/RJ e CPF nº 057.490.357-78, representante legal do ATLETA

domiciliado na Estrada do Capenha

nº 900 bairro Pechincha Jacarepaguá município Rio de Janeiro, por meio deste documento,

AUTORIZO ASSINANDO ESSE TERMO o uso da imagem, nome e voz do menor denominado nesse termo como ATLETA

Pietro Outtes Oliveira dos Santos Pereira

nascido(a) em 30 / 07 / 2016, RG nº 32687600-0, CPF nº 194.310.637-19,

doravante referido(a) como "ATLETA", para ser utilizado em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e campanhas promocionais e institucionais, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, tanto pelo representante legal, quanto pelo atleta ora representado ou assistido, abrangendo o uso da imagem, nome e voz do(a) ATLETA acima mencionado (a) em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: out-door; busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, revistas, álbuns de figurinhas, etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; home page, facebook, instagram e outros do gênero; cartazes; backlight; mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros) produzidos e autorizados pela **TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026**, para promoção da modalidade desportiva. Esta autorização inclui o direito de reproduzir, publicar, distribuir e comercializar as imagens do(a) ATLETA supracitado. Declaro que possuo plena capacidade legal para conceder esta autorização em nome do(a) ATLETA e que concordo com os termos de uso da imagem, nome e voz deste, para os fins mencionados acima. Entendo que o uso da imagem do ATLETA não implicará em qualquer ônus financeiro para mim ou para o(a) ATLETA, e que qualquer remuneração decorrente do uso de sua imagem será de responsabilidade exclusiva da **TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026**. Esta autorização é concedida de forma irrevogável e com prazo indeterminado, a menos que seja revogada por escrito por mim, o(a) responsável legal do(a) Menor de Idade.

**AINDA NESSE DOCUMENTO AUTORIZO A INSCRIÇÃO NA TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026.**

Clube a ser inscrito: **SOGIMA / PETRÓPOLIS**

Nome do Atleta: **Pietro Outtes Oliveira dos Santos Pereira**

Assinatura do Responsável Legal: 

Assinatura do Atleta: 

Rio de Janeiro, 12 de 03 de 2026.



# DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA

## DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DO CAMPEONATO.

Eu Pedro Henrique Outtes de Oliveira Gomes Pereira,  
(nacionalidade), Brasileiro (estado civil) Casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 221.440 OAB/RJ -     , inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 057.490.357 - 78, representante legal do atleta Pietro Outtes Oliveira dos Santos Pereira, CIENTIFICO que fui informada sobre as regras de transferência de atletas da Taça Edilson Silva 2026, bem como das penalidades pelo seu descumprimento, quais sejam:

### VII – DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ATLETAS

**Art. 27.** Os atletas anteriormente inscritos por equipes convidadas no primeiro turno da Taça Enel Brasil Edilson 2026 (Taça Guanabara) somente poderão ser inscritos pelas equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF e Fluminense F.C.) para a disputa do segundo turno da competição (Taça Rio) após o término das finais do primeiro turno, e desde que ainda não tenham atuado no segundo turno da competição por nenhuma equipe.

§ 1º - As equipes convidadas não poderão inscrever atletas que já tenham sido inscritos por outras equipes convidadas na Taça Enel Brasil Edilson 2026

§ 2º - É de responsabilidade da direção das equipes participantes **INFORMAR** aos responsáveis dos atletas as regras de transferência presente neste regulamento e **ENTREGAR** à coordenação do campeonato o termo de ciência das regras de transferência de atletas da Taça Enel Brasil Edilson 2026 devidamente assinado pelo responsável legal do atleta.

§ 3º – No caso de que trata este artigo, a equipe coorganizadora que inscrever o atleta que tenha atuado na Taça Guanabara por uma Equipe Convidada, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, **DECLARAÇÃO** de Liberação do Atleta assinada por uma representante da Equipe Participante na qual ele atuava.

**Art. 28** - Ao término da TAÇA GUANABARA, após a disputa de suas finais, caso ocorra a **LIBERAÇÃO** de um atleta por uma das **equipes coorganizadoras** (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF, Fluminense F.C.), este poderá ser inscrito por outra Equipe Participante (Convidada ou Coorganizadora) na Taça Enel Brasil Edilson 2026 para a disputa da TAÇA RIO e da GRANDE FINAL nas SÉRIES OURO, PRATA, BRONZE.

**Parágrafo único** – No caso de que trata este artigo, a equipe participante que inscrever o atleta que tenha sido liberado por uma das equipes coorganizadoras, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, **DECLARAÇÃO** de Liberação do Atleta assinada por uma representante da equipe coorganizadora na qual ele atuava.

Rio de Janeiro, 21 de Fevereiro, de 2026.

Assinatura do Representante Legal



Legacy School Jacarepaguá - Colégio Intercultural Cristão

Endereço: Estrada de Jacarepaguá, n°: 6789, lote: 10, pal.: 12387, Anil, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22765-270



CNPJ: 38.129.321/0001-63

Contatos da Secretaria: (21) 3586-1670 / (21) 98276-7263 (Whats App)

E-mail: secretaria2.jpa@legacyschool.com.br

Alvará de funcionamento: 04/871.607/2022

Ato autorizativo: Parecer n°: 001.MVI.01003022/SEEDUC/COOGIE/2022

Portaria: SEEDUC/COOGIE/AUT N°: 383 de 03/05/2024

Regimento Escolar: 3° RTD - RJ n° 1179979

Código INEP (Censo Escolar): 33193339

Site: www.legacyschool.com.br

### DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE

Declaramos para os fins que se fizerem necessários que **Pietro Outtes de Oliveira dos Santos Pereira**, CPF: **194.310.637-19**, nascido(a) em **30/07/2016**, matrícula **220549**, código INEP do(a) aluno(a) **183598853202**, filho de **Pedro Henrique Outtes de Oliveira Gomes Pereira e Taiane Outtes Oliveira dos Santos Pereira**, é aluno(a) deste Estabelecimento de Ensino, estando devidamente matriculado(a) e cursando normalmente o(a) **4° ano**, na turma **1401** do curso **Ensino Fundamental I - Anos Iniciais**, no turno da **Tarde**, no ano letivo de **2026**.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2026.

**Blanca Cristina F. N. de Souza**  
DIRETORA

Assinatura da Diretora Pedagógica

## ATESTADO MÉDICO

**Consultório Vila da Penha**

**Data de emissão:** 27/02/2026

**Endereço:** Avenida Padre Roser, 42, Sala 817, Vila da Penha, Rio de Janeiro - RJ

**Telefone:** (21 ) 98867-7680

**Dr(a). SOLANGE AZIZI SALES TESCH**

**CRM:** 52-495920 - RJ

PEDIATRIA - RQE nº 30053

**CPF:** 957.616.087-15

**Paciente:** Pietro Outtes Oliveira dos Santos Pereira

**Sexo:** Não Informado

Atesto, para os devidos fins, que o menor supracitado ,está apto(a) a frequentar atividades escolares laborativas e lúdicas , assim como práticas esportivas de acordo com sua idade , no ano letivo de 2026.

Tipagem sanguínea:O positivo

ASSINATURA ELETRÔNICA  
**QUALIFICADA**



Conforme  
MP 2.200-2/01  
e Lei 14.063/20

Atestado Médico assinado digitalmente por SOLANGE AZIZI SALES TESCH em 27/02/2026 12:14, conforme MP nº 2.200-2/2001, Resolução Nº CFM 2.299/2021, Resolução CFM Nº 2.381/2024 e Resolução CFM Nº 2.382/2024.  
O documento médico poderá ser validado em <https://validar.iti.gov.br>.  
Acesse o documento em:  
[https://prescricao.cfm.org.br/api/documento?\\_format=application/pdf](https://prescricao.cfm.org.br/api/documento?_format=application/pdf)



CFMP-AT-535VSFC9